



**COTAÇÃO ELETRÔNICA 10/2022/FCG
PROCESSO Nº 2022/176455**

A **FUNDAÇÃO CARLOS GOMES**, entidade da administração indireta vinculada ao **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.700.157-0001/34, situada na Av. Gentil Bittencourt, nº 909, bairro Nazaré, cidade de Belém/PA, torna público que realizará o procedimento de **COTAÇÃO ELETRÔNICA** com vistas a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE INFORMÁTICA**, por dispensa de licitação em razão do valor, em conformidade com o inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº 2.168/2010 e alterações posteriores, Resolução nº 001/2010 - Câmara de Custeio/SEFA e Instrução Normativa nº 001/2012 – SEAD/DGL, bem como demais legislações aplicáveis, além das exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida por um coordenador, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, cuja realização ocorrerá na plataforma do site: web.banparanet.com.br/cotacao, com divulgação no portal: <http://www.compraspara.pa.gov.br>, de acordo com as especificações abaixo:

Data de abertura: **18/08/2022**

Data de início dos lances: **08h00min.**

Tipo: **Menor valor por item**

2. OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE INFORMÁTICA, para atender as necessidades desta Fundação, conforme especificações e quantidades contidas neste Edital e seus anexos.

3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Este procedimento é destinado, **EXCLUSIVAMENTE**, para Microempresas e empresas de pequeno porte especializadas no fornecimento de materiais especificados no Termo de Referência, que estejam cadastrados e habilitados na Secretaria de Estado de Administração e Planejamento - SEPLAD, no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado do Pará (<http://web.banparanet.com.br/cotacao>), e que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de quaisquer das condições implicará na inabilitação ou desclassificação da proposta;

4.2. Como requisito para a participação desta cotação eletrônica, deverá o fornecedor assinalar, em campo próprio do sistema, que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas necessárias;

4.3. A FCG poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação;

4.4. A participação do fornecedor na cotação eletrônica presume sua capacidade técnica e jurídica para a realização das transações dela decorrentes;



4.5. O participante estará sujeito às sanções previstas neste edital e na legislação administrativa, civil e penal, no caso de declarações falsas relativas às condições de habilitação e proposta.

5. DAS PROPOSTAS

- 5.1. Os preços propostos deverão ser registrados no sistema menor preço;
- 5.2. Nos preços, deverão estar inclusos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidem ou venham incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos ofertados, conforme objeto deste edital e termo de referência;
- 5.3. O valor apresentado pelo objeto deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- 5.4. O participante será responsável por todos os procedimentos realizados em seu nome no Sistema de Cotação Eletrônica, devendo assumir como verdadeira sua proposta e seus lances;
- 5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo apenas o primeiro registro;
- 5.6. No caso de desconexão do Coordenador da disputa durante a sessão e se o Sistema de Cotação Eletrônica continuar acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo;
- 5.7. A validade das propostas apresentadas não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do certame;
- 5.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação eletrônica. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 5.9. O licitante melhor colocado, quando convocado pelo coordenador para apresentação de proposta de preço ajustada, deverá enviar a proposta com informações detalhadas como marca, modelo, quantidade, garantia e descrição do objeto, conforme ANEXO A e III desde termo.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Quando convocado pelo coordenador do certame, o licitante vencedor deverá enviar para o endereço eletrônico epl.fcg@gmail.com, em até 02 (duas) hora, contadas a partir da solicitação, as seguintes documentações:
 - a) **Proposta comercial**, ajustada ao último lance ofertado, em folha timbrada da empresa, de acordo com o preço final, com os seguintes dados: razão social completa da empresa, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, identificação do responsável pela empresa (nome e CPF), telefone e e-mail;
 - b) **Ato constitutivo** da empresa e alterações posteriores,
 - c) **Documento de identificação pessoal e comprovante de residência** do representante legal da empresa, e do procurador, se houver representação;
 - d) Prova de inscrição e situação cadastral no **CNPJ**;
 - e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**;
 - f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
 - g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**;
 - h) Prova de regularidade relativa ao **FGTS**;
 - i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do trabalho**;



j) Prova de inscrição no cadastro municipal (**Alvará**), relativo ao domínio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do edital.

k) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou filial(ais) da licitante;

l) **Declaração de caracterização como Microempresa ou Empresa de pequeno porte;**

m) **Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

n) **Declaração de inexistência de fato impeditivo;**

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o coordenador verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema Integrado de material e Serviço - **SIMAS**;

b) **SICAF**;

c) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade** mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

e) **Lista de Inidôneo e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON**, mantidos pelo **Tribunal de Contas da União – TCU**.

6.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “c, d, e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de julho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3. Quando a proposta de preços for assinada por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador, o licitante também deverá enviar o instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, bem como a cópia dos documentos de identificação pessoal e comprovante de residência do mandatário;

6.4. Se a proposta ou lance de menor valor for recusado, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, em que se inclui o envio tempestivo da documentação de que trata o item 6.1, o coordenador examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: : 47201 13 122 1297

Ação/Atividade: 8338

Fonte: 0101

Elemento de despesa: 339030

Valor médio estimado : R\$ 2.204,10

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Estabelecidas conforme Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Estabelecidas conforme Termo de Referência.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Estabelecidas conforme Termo de Referência.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A participação do proponente nesta cotação eletrônica implica em aceitação de todos os termos deste edital e legislação informada no preâmbulo, os quais regulamentam este procedimento;

12.2. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste edital serão decididos pelo coordenador da disputa;

12.3. Havendo divergência entre o objeto especificado no sistema e no edital, valerá o que estiver no edital;

12.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada pelo coordenador em até 48 (quarenta e oito horas), salvo decisão superior em contrário;

12.5. A indicação do vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade;

12.6. Os casos omissos serão avaliados e decididos entre os membros designados como, homologador e coordenadora da Cotação Eletrônica, podendo os mesmos agir em conjunto com o setor técnico solicitante da aquisição através da cotação eletrônica ou mesmo com a assessoria jurídica do órgão, se entender necessário.

12.7. Os editais e respectivos avisos serão divulgados nos sites: <http://www.compraspara.gov.br>, <http://web.banparanet.com.br/cotacao> e <http://www.fcg.pa.gov.br/>;

12.8. Todos os horários fixados neste Edital e no sistema de cotação eletrônica estarão conforme o horário de Brasília-DF;

13. DOS ANEXOS

13.1. Anexo I - Termo de referência;

13.2. Anexo A - Especificação detalhada do objeto;

13.3. Anexo II - Especificação técnica, quantitativo e valor máximo Admissível;

13.4. Anexo III - Modelo da proposta comercial;

13.5. Anexo IV - Modelo de declaração que não emprega menor;

13.6. Anexo V - Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos;

13.7. Anexo VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte.

Belém, 12 de agosto de 2022.

Wanice do Socorro Sanches Quinto
Coordenadora de Disputa



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Aquisição de peças de informática: placa mãe e fonte de alimentação para o computador **DELL OPTIPLEX 7010**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	PLACA MÃE	UND	03
02	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	UND	03

1.2. As especificações técnicas das peças de informática da presente aquisição encontram-se no **Anexo A** deste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Visando manter a atividade, produtividade e longevidade de 03 (três) computadores, modelo Dell Optiplex 7010, pertencentes a setores críticos (RH, Financeiro e Coordenadoria de Apoio Administrativo) e que se encontram atualmente parados no setor da Gerência de TI, fora de garantia e sem contrato de manutenção corretiva, faz-se necessário adquirir peças de reposição, a saber, Placa Mãe e Fonte de Alimentação. Essas peças devem seguir o mesmo padrão do fabricante original do computador para evitar incompatibilidade com o formato estrutural do modelo, dessa forma, evitando que outros componentes sofram alterações decorrente de tal incompatibilidade. A aquisição das referidas peças de reposição tem **caráter de urgência** para o restabelecimento total das atividades dos computadores em seus respectivos setores.

3 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa licitante deverá:

- 3.1. Indicar na proposta que os preços das peças de informática ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;
- 3.2. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- 3.3. As propostas apresentadas deverão constar seus valores globais e unitários por item.

4- FORMAS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A entrega do objeto observará o seguinte:

4.1.1. O prazo de entrega das peças de informática será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data prevista a apresentação da proposta na Cotação Eletrônica, em remessa única, no seguinte endereço: Avenida Gentil Bittencourt, nº 909, bairro de Nazaré, em Belém do Pará, de segunda a sexta no horário das 08h às 14h;

4.1.2. As peças de informática serão **recebidas provisoriamente** no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.1.3. As peças de informática poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e ainda, reparar ou corrigir, às suas expensas, peças com avarias ou defeitos, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da notificação



por escrito/email da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.1.4. As peças de informática serão **recebidas definitivamente** no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade das peças e consequente aceitação;

4.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 4.1.4 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 - DEVERES DA CONTRATADA

5.1. A Empresa deve estar regularizada e cadastrada no Sistema Informatizado de Materiais e Serviços da Secretaria de Estado de Administração – SIMAS/SEAD e atender todas e quaisquer exigências do Termo de Referência;

5.2. Atender os requisitos observados às normas constantes deste instrumento e seu Anexo A;

5.3. Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.4. Disponibilizar e fornecer todos os materiais necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

5.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Fundação, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.6. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio desta Fundação em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo Fiscal de Contrato;

5.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Fundação;

5.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Fundação, inclusive por danos causados a terceiros;

5.9. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

5.10. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.11. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto contratado pela Fundação, sem prévia autorização;

5.12. Cumprir fielmente o contrato quando houver;

5.13. Manter durante toda a execução do contrato se houver as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com art.55, XVIII da Lei 8.666/93;

5.14. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, incluindo frete e, ainda:

5.14.1. efetuar a entrega do objeto/bem em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local



constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidade, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, assistência técnica (se houver) ou validade;

5.14.2. Fornecer o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se houver);

5.14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

5.14.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência no item 4.1.3, o objeto com avarias ou defeitos;

5.14.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

5.15. A CONTRATADA deverá garantir os princípios de responsabilidade ambiental abaixo relacionados:

5.14.1. Além de fornecer as peças de informática do presente objeto, a CONTRATADA assumirá o compromisso de fazer a coleta/recolhimento das peças de informática defeituosas/queimadas que encontram-se na GTI desta Fundação, a saber, Placa mãe, Fonte de Alimentação e HD interno, e que fique evidenciado o não impacto ambiental e eventuais compromissos sociais pertinentes;

5.14.2. A CONTRATADA deverá efetuar o coleta/recolhimento das peças de informática defeituosas/queimadas, de acordo com o subitem 5.14.1, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da solicitação por e-mail ou escrita do CONTRATANTE, de forma a não deixar acumular as peças de informática defeituosas/queimadas e já sem serventia;

5.14.3. A coleta/recolhimento das peças de informática defeituosas/queimadas deverão ser às expensas da CONTRATADA, que inclui frete, embalagem entre outros serviços de envio.

6 - DEVERES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Empresa possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência;

6.2. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da Empresa, após a efetiva entrega dos materiais de informática (permanente e consumo) e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

6.3. Designar um representante (denominado Fiscal) e um substituto, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Empresa, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações;

6.4. Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades dos serviços prestados que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos prepostos da Empresa;

7 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;



7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos

7.3. A presença da fiscalização da Fundação não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA;

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada;

8.2. A nota fiscal/fatura emitida pela empresa e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo, será atestada e encaminhada ao setor competente, para fins de pagamento;

8.3. O pagamento será creditado em favor do contratado por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008;

8.4. Após a entrega do objeto, devidamente atestados por servidor desta Fundação, o pagamento será feito após comprovação de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) e Estadual, com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor/adjudicatário que:

9.1.1. Não assinar o termo de contrato quando convocado dentro do prazo do edital, quando for o caso;

9.1.2. Apresentar documentação falsa;

9.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

9.1.4. Não mantiver a proposta;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

9.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.3. O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado, prejudicado pela conduta do fornecedor;

9.3.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a

Fundação Carlos Gomes por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;



- 9.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999, e na Lei Estadual nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020.
- 9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SIMAS, e no caso de suspensão de licitar, o fornecedor deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

10- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O objeto deste será recebido pela Gerência de Tecnologia da Informação da Fundação Carlos Gomes após recebimento e verificação do objeto, será dada conformidade as especificações, condições e obrigações previstas neste Termo de Referência;

11- DA GARANTIA

11.1. A Contratada será responsável pela plena garantia dos produtos ofertados pelo fabricante, que será de 3 meses para cada item, conforme normas exigidas neste Termo de Referência e Anexo - A.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo coordenador da disputa.
- 12.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Coordenador da disputa poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a emissão de nota de empenho ou à contratação.
- 12.4. As normas disciplinadoras da cotação eletrônica será sempre interpretada em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.6. O instrumento contratual será substituído por Nota de Empenho.

Belém, 08 de março de 2022.

Kleber Farias Forte
Gerência de Tecnologia da Informação



ANEXO A
ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD.	GARANTIA MÍNIMA
01	PLACA MÃE: Genuína para o computador Dell Optiplex 7010; Modelo: YXT71; Socket: LGA 1155; Portas: Ethernet (RJ-45), Serial (RS-232), VGA, USB 2.0, DisplayPort; Tipo de Memória: DDR3 SDRAM; Form Factor: ATX; Slots de Expansão: PCI Express x16, PCI Express x1, PCI	03	3 MESES
02	FONTE: Modelo: DPS-250AB-72 A ou similar que seja totalmente compatível com as especificações físicas do computador Dell Optiplex 7010 e características a seguir; Potência: TFX 250W; SFF Small Form Factor; Certificação 80 Plus Gold; 80% de Eficiência	03	3 MESES



ANEXO IV
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARA, na condição de empresa interessada em participar da Cotação Eletrônica nº 10/2022 da Fundação Carlos Gomes e sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cidade - UF, _____ de _____ de 2022.

(representante legal)



ANEXO V
MODELO DA DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (razão social da empresa) , inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARA, na condição de empresa interessada em participar da Cotação Eletrônica nº 10/2022 da Fundação Carlos Gomes e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, e que está ciente da obrigatoriedade e se compromete em declarar ocorrências posteriores na forma do § 2º, Art. 32 da Lei 9.666/93.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2022.

(Representante legal)



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (razão social da empresa) , inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____,
portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARA, na condição de empresa interessada em participar
da Cotação Eletrônica nº 10/2022 da Fundação Carlos Gomes e sob as penas da lei, que é **MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Definir na declaração em qual se enquadra)**, os termos do enquadramento
previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e
está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de participação no certame em epígrafe.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2022.

(Representante Legal)